

Phronesis

Filosofia em movimento

Junho de 2026
Nº 1

*O futuro ancestral
na era do algoritmo*
Imagem, Filosofia e resistência

*Além da
Bolha*

• é possível uma experiência
empática no mundo da
infocracia?

Qual é o limite
da liberdade
de expressão?
tolerância e democracia

*Filosofia da
deficiência*

• a deficiência está na pessoa
ou na sociedade?



ESCANEIE O
QR CODE!!!
Leia quando e
onde quiser

EXPEDIENTE

*A Revista Phronesis é uma publicação do componente curricular
“Projeto Integrador: Democracia e Respeito às Diferenças”, do
Curso de Graduação em Filosofia da Universidade de Sorocaba.*

Reitoria

Prof. Dr. José Martins de Oliveira Júnior (Reitor e Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)
Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol (Pró-Reitor de Graduação, Assuntos Estudantis e Extensão)
Prof. Dr. Rogério Augusto Profeta (Pró-Reitor Administrativo, de Inovação e de Internacionalização)

Coordenação

Prof. Dr. Vidal Dias da Mota Júnior.

Conselho Editorial
(Colegiado de Filosofia)

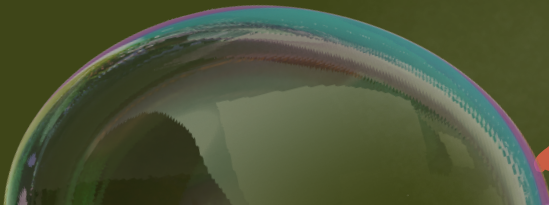
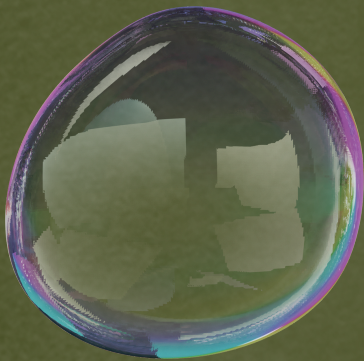
Prof. Dr. André Luiz Sueiro
Profa. Dra. Edsel Pamplona Diebe
Prof. Dr. José Renato Polli
Prof. Dr. Rodrigo Barchi
Prof. Dr. Vidal Dias da Mota Júnior.

Equipe Editorial

Profa. Dra. Edsel Pamplona Diebe (Professora Responsável pelo Projeto Integrador)
Giovanni Gouvêa Pereira (Direção de arte, Projeto Gráfico e Diagramação)
Rogério Praxedes de Oliveira (Coordenador Geral do Movimento Empreenda a Vida Ampla)

Alunos (Artigos)

Alisson Gabriel Carriel Ribeiro, Allan Henrique Santos, Bruno Brasilio da Costa, Carlos Eduardo Santos Souza, Daniel Silveira Syllos, Diego Almeida Nunes, Diego Henrique Nogueira Caldas, Dirceu Pereira de Jesus, Felipe Gabriel de Oliveira Souza, Gabriel Antonio de Castro Almeida, Gabriel Augusto Gonçalves Santiago, Gabriel de Oliveira Lopes, Gabriel Fogaça Lacerda, Gabriel Luques de Lima, Giovanni Silva Matos, Guilherme Casagrande Gardenal, Gustavo Francisco Ferreira Rodrigues, João Paulo Ciríneo, João Pedro Bucci Ferreira dos Passos, João Vitor de Paula Alves, Jorge Kaiky Martins de Moraes, José Eduardo Guimarães Gomes, José Miguel Rodrigues, José Roberto Leite Junior, Kauan Aparecido Ramos, Kauan Rafael Pinheiro, Leonardo da Silva Ribeiro, Lucas dos Santos de Campos, Lucas Giovanni Cavalcanti Nossi, Luis Filipe Ferreira de Barros, Luiz Gustavo Lopes da Silva, Malko Fátima de Souza, Matheus Vinicius Gomes Furlan, Murilo Correa dos Santos, Pedro Henrique Pinheiro Quadros, Robson Aparecido Correa Souza, Rodrigo Brisola Miranda, Ryan Roberto Lobo, Túlio José Lima de Melo, Vinicius José Oliveira Almeida, Pedro Felipe Peixoto Ferreira.



O que você irá encontrar

12. *Além da Bolha*

É possível uma experiência empática no mundo da infocracia?

6. Ecologia Integral
Uma perspectiva filosófica, ética e política.

9. Respeito as Diferenças
"O que é essa tal alteridade"

15. Qual é o Limite da liberdade de Expressão
Tolerância e democracia

18. O futuro ancestral na era dos algoritmos
Diálogos entre Imagem, Filosofia e Resistência

21. Criança e Adolescente
Uma Trajetória Histórica, Direitos e Perspectivas Filosóficas

24. Gênero
Origens, sua história e um pouco de biologia

27. Filosofia da Deficiência

30. A Pessoa Idosa
Análise dos Direitos e Perspectivas Filosóficas

33. População de rua e
Moradia Social

36. Democracia e Justiça Social
Fundamentos Filosóficos...

39. Democracia nos Espaços
Públicos e Privados

42. O racismo sob a lente da
Filosofia Cristã

45. Democracia
Trajetórias, Conceitos e Desafios

NOTA *Editorial*

A Revista Phronesis é uma proposta de atividade do Projeto Integrador do Curso de Graduação em Filosofia da Universidade de Sorocaba, cujo tema deste semestre é “Democracia e Respeito às Diferenças”. O projeto nasce da necessidade de promover o pensamento crítico sobre a democracia e sua relação com a diversidade, com o objetivo de estimular ações coletivas que incentivem a busca pelo pensamento filosófico, no que diz respeito às suas discussões em torno de política, sociedade, ética e cultura, no sentido de ampliar e divulgar o saber filosófico, e, especialmente, sua contribuição ao pensar e fazer democracia.

Em um cenário de crescente polarização, a ideia de fazer uma revista digital interativa e, também, física tem o intuito de educar o público jovem sobre temas sensíveis como liberdade de expressão, alteridade, pessoa idosa, racismo, acesso ao mundo digital, meio ambiente, gênero, políticas públicas, espaço público e privado, direitos da criança e do adolescente, população de rua, decolonialismo e pessoa com deficiência.

O projeto conta com a parceria do “Movimento Empreenda a Vida Ampla”, que nos auxiliou em todo o processo com a intenção de que o trabalho não seja um evento isolado, mas que garanta a continuidade do debate democrático e o alcance efetivo de populações com acesso limitado ao mundo digital.

Profa. Dra. Edsel Pamplona Diebe

PROFESSORA RESPONSÁVEL PELO PROJETO INTEGRADOR, DO CURSO DE FILOSOFIA - UNISO

Prof. Dr. Vidal Dias da Mota Junior

COORDENADOR DO CURSO DE FILOSOFIA - UNISO

Giovanni Gouvêa Pereira

DIREÇÃO DE ARTE, PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO - DESIGNER



Rogério Praxedes de Oliveira

COORDENADOR GERAL DO MOVIMENTO EMPREENDA A VIDA AMPLA

Empreender em ações, lançando um olhar atento ao mundo contemporâneo, carregar de intencionalidades nobres as proposituras aplicadas pela Filosofia que contribui na formação de senso crítico a favor de uma sociedade mais justa e capaz de convivência pacífica é razão definidora deste trabalho acadêmico.

Nesta direção, o Movimento Empreenda a Vida Ampla tem a honra e o prazer de apoiar essa iniciativa e poder vislumbrar, através de seus conteúdos, aquilo que transcende para além de sua apresentação materializada em revista.

O impacto e a relevância destas produções intelectuais aqui dispostas buscam um alcance maior, promovem a motivação de debates, nos sensibilizam para temas urgentes e abrem portas para novas reflexões e legado.

Nós, do Movimento Empreenda a Vida Ampla, temos muito orgulho de fazer parte e poder ter uma sutil contribuição nesta edição do Projeto Integrador do Curso de Filosofia da Uniso, momento feliz e marcante em nossas trajetórias.

Viva o Filósofo! Viva a Filosofia!



Ecologia Integral

Uma perspectiva filosófica, ética e política.

A ecologia, etimologicamente derivada de *oikos* (casa) e *logos* (estudo), convida à reflexão sobre a "casa comum" que interliga humanos, natureza e cosmos. Longe de ser mera ciência biológica, configura-se como questão ética profunda, centrada no problema filosófico da relação homem-natureza. Supera-se a visão utilitarista da natureza como recurso explorável, propondo uma bioética que valoriza a vida em sua totalidade. Essa abordagem fundamenta-se nos três pilares universais platônicos (figura 1), o Bom, o Belo e o Justo, os quais, desde Platão, filósofo grego do século V a.C., orientam a ordem ética do mundo. Tais pilares integram a ecologia como cuidado integral, ecoando perspectivas contemporâneas como a encíclica *Laudato si'* (FRANCISCO, 2015).

A crise ambiental revela-se, essencialmente, uma crise moral, opondo antropocentrismo (homem como centro absoluto), biocentrismo (valor supremo da vida individual) e ecocentrismo (prioridade aos sistemas ecológicos). Hans Jonas, em sua obra seminal, enfatiza a responsabilidade intergeracional: ações atuais comprometem o futuro humano (JONAS, 1990). Na bioética (área filosófica que estuda os preceitos éticos em torno da vida), esses elementos impõem deveres para com a vida vulnerável, harmonizando dignidade humana e integridade planetária (POTVIN; SCHLOSSER, 2020).



Alisson Gabriel Carriel Ribeiro
Carlos Eduardo Santos Souza
Gabriel Fogaça Lacerda
Jorge Kaiky Martins de Moraes
João Pedro Bucci F. dos Passos





Figura 1 - Fonte: Gemini, 2026.

BIBLIOGRAFIA:

ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2006. Disponível em: https://bibliotecadigital.mpf.br/bitstream/handle/11549/84852/ETICA_NIC. Acesso em: 17 mar. 2026.

FRANCISCO. Laudato si': encíclica sobre o cuidado da casa comum. Brasília: Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, 2015. Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html. Acesso em: 17 mar. 2026.

HABERMAS, J. Entre fatos positivados e direitos de cidadania. In: FACHIN, L. E. (Org.). Direito e democracia: em busca de um catálogo de direitos sociais fundamentais. Rio de Janeiro: Renavan, 1998. Disponível em: https://openlibrary.org/books/OL34411484M/Theory_of_Communicativ_e_Action_Vol_1. Acesso em: 14 mar. 2026.

JONAS, H. O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro: Contraponto, 1990. Disponível em: <https://www.martinsfontespaulista.com.br/principio-responsabilidade--o-228259/p>. Acesso em: 13 mar. 2026.

POTVIN, C.; SCHLOSSER, L. Bioética ambiental: princípios para uma era antropocênica. In: Revista Bioética, Brasília, v. 28, n. 2, p. 210-225, 2020. Disponível em: https://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/issue/view/75. Acesso em: 17 mar. 2026.

VAZ, H. C. de L. Antropologia filosófica II: a realização dos seres humanos no espírito. São Paulo: Loyola, 1993.

Para saber mais . . .

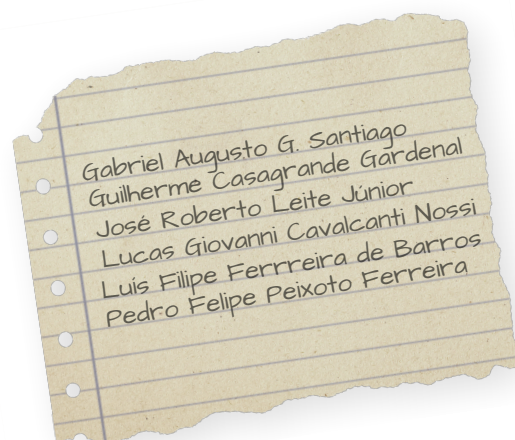




Fonte: Gerada pelo ChatGPT, 2026.

RESPEITO ÀS *Diferenças*

“O QUE É ESSA TAL ALTERIDADE”



A crescente complexidade das relações sociais na contemporaneidade evidencia a necessidade de reflexões mais profundas acerca do convívio humano. Nesse contexto, o conceito de alteridade torna-se central, pois está diretamente relacionado à capacidade de reconhecer o outro em sua singularidade. A sociedade atual, marcada por intensos processos de polarização e individualismo, tem apresentado dificuldades em lidar com as diferenças. Dessa forma, compreender a alteridade como princípio ético é fundamental para a superação de conflitos e para a promoção de uma convivência baseada no respeito.

Galeria dos Pensadores

De Aristóteles a Kant



Aristóteles

O ser humano é um "ser político" que precisa da amizade e justiça.



Immanuel Kant

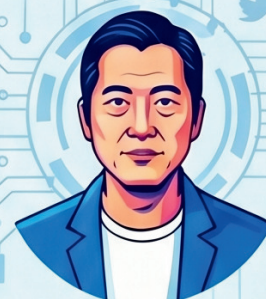
A dignidade humana exige tratar o outro sempre como um fim em si mesmo.

De Levinas a Byung-Chul Han



Emmanuel Levinas

O encontro com o outro gera uma responsabilidade ética imediata e infinita.



Byung-Chul Han

O "narcisismo digital" e as bolhas sociais dificultam o contato com o verdadeiro outro.

Fonte: Gerada pelo NotebookLM, 2026.

A alteridade, derivada do termo latino *alteritas*, refere-se à condição de ser outro. Trata-se de um conceito que envolve o reconhecimento da diferença como elemento constitutivo das relações humanas. Mais do que a simples aceitação do outro, a alteridade implica uma postura ética que reconhece a dignidade, a singularidade e a subjetividade de cada indivíduo. Nesse sentido, superar o egocentrismo é condição indispensável para o desenvolvimento de relações mais justas e humanas.

Segundo Aristóteles, especialmente em sua obra *Ética a Nicômaco*, a vida ética está intrinsicamente ligada à convivência em comunidade. O ser humano é, por natureza, um ser político, cuja realização depende da relação com os outros.

Já para Immanuel Kant, conforme exposto em *Crítica da Razão Prática*, a ética fundamenta-se na dignidade da pessoa humana. O autor estabelece que todo indivíduo deve ser tratado como fim em si mesmo, jamais como meio. Essa concepção reforça a importância do respeito incondicional ao outro, independentemente de interesses ou afinidades, configurando a alteridade como um dever moral universal.

A abordagem de Emmanuel Levinas, especialmente em *Totalidade e Infinito*, apresenta uma compreensão mais radical da alteridade. Para o autor, o encontro com o rosto do outro impõe uma responsabilidade ética infinita, anterior a qualquer racionalização. O outro não pode ser reduzido às categorias do eu, sendo sempre transcendente e irreduzível. Assim, a ética nasce da responsabilidade pelo outro, que exige uma resposta pautada no cuidado e no respeito.

A prática da alteridade enfrenta obstáculos significativos no contexto atual. De acordo com Byung-Chul Han, em *A Agonia do Eros*, a sociedade contemporânea é marcada pelo narcisismo e pela dificuldade de lidar com o diferente. Observa-se uma tendência à formação de grupos homogêneos, nos quais os indivíduos se relacionam apenas com aqueles que compartilham das mesmas opiniões. Esse fenômeno contribui para o aumento da intolerância, do preconceito e da polarização. Entre os principais desafios, destacam-se a intolerância religiosa; a polarização política; a discriminação racial e social; a exclusão por orientação sexual e aparência ou nacionalidade. Tais problemáticas evidenciam a necessidade de resgatar a alteridade como princípio orientador das relações sociais.

A partir das perspectivas apresentadas, percebemos que a alteridade constitui um elemento essencial para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada. As contribuições de Aristóteles, Kant e Levinas demonstram que a ética está profundamente vinculada ao reconhecimento do outro. Entretanto, os desafios contemporâneos indicam um enfraquecimento dessa prática, o que torna ainda mais urgente sua retomada. Promover a alteridade significa reconhecer a dignidade humana em sua totalidade e diversidade. Dessa forma, a construção de relações mais éticas depende da disposição em acolher o outro em sua diferença, superando o individualismo e a intolerância.

Para saber mais . . .



BIBLIOGRAFIA:

ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco. São Paulo: Edipro, 2014.
KANT, Immanuel. Crítica da razão prática. Petrópolis: Vozes, 2016.
LEVINAS, Emmanuel. Totalidade e infinito: ensaio sobre a exterioridade. Petrópolis: Vozes, 2011.
HAN, Byung-Chul. A agonia do Eros. Petrópolis: Vozes, 2017.
AGUIAR LEAL CAMPOS, Raphael; RIBEIRO COSTA DA CUNHA FERREIRA, Raquel; VIANNA FERREIRA, Arthur. O conceito de alteridade segundo Emmanuel Levinas. In: Interfaces Científicas - Humanas e Sociais, v. 12, n. 2, p. 412-425, 2024.



Gunthersimmacher. Papa Francisco. Disponível em:
<https://pixabay.com/pt/photos/papa-franciscop%C3%BAbablico-vaticano-1784304/>. Acessado em 7 de maio de 2026

ALÉM DA *Bolha*

É POSSÍVEL UMA EXPERIÊNCIA EMPÁTICA NO MUNDO DA INFOCRACIA?

No mundo atual, pode-se facilmente constatar que as novas tecnologias ampliaram as possibilidades de participação e de expressão, inaugurando, de alguma maneira, uma grande ágora global. Contudo, ao mesmo tempo, vê-se a concretização de um processo de erosão da própria democracia, sobretudo pelo crescente desrespeito às diferenças, ignorando que a convivência democrática não exige uniformidade, mas a existência de perspectivas diversas, sustentada pelo diálogo e pela escuta. No entanto, o ambiente digital, constituído

hoje por bolhas de opinião, reações imediatas e discursos polarizados, tem favorecido a radicalização e a desumanização do outro, transformando o divergente em inimigo. Com isso, o debate público se empobrece, a confiança nos entes e nas instituições se fragiliza e a política perde seu caráter propriamente democrático, dando espaço a figuras autoritárias e discursos isolacionistas. Diante desse cenário, torna-se urgente recuperar uma cultura do encontro, na qual discordar não signifique excluir, mas reconhecer no outro alguém digno



de ser ouvido, pois é justamente na convivência respeitosa das diferenças que a democracia encontra sua força e sua permanência, valendo-se, para isso, dos meios digitais. A ascensão da chamada infocracia (sociedade mediada por algoritmo), articulada à curadoria algorítmica (utilização da Inteligência Artificial), fragiliza condições essenciais do debate racional, como o tempo de reflexão, a abertura ao outro e o compromisso com os fatos.

Em vez de favorecer a transformação da informação em conhecimento, o ambiente digital estimula reações imediatas, marcadas mais pelo afeto do que pelo discernimento. Nesse contexto, a busca pela verdade cede lugar à lógica da visibilidade e da validação dentro das próprias bolhas, enfraquecendo o diálogo com o diferente.

Assim, a esfera pública tende a se tornar performática e fragmentada, orientada mais pelo entretenimento do que pela racionalidade comunicativa. Como consequência, cresce o ruído informacional e diminui a capacidade crítica, o que compromete o próprio exercício democrático. Nesse horizonte, o “enxame digital”, como propõe Byung-Chul Han, expressa a passagem de uma massa minimamente coesa para um conjunto disperso de indivíduos isolados.

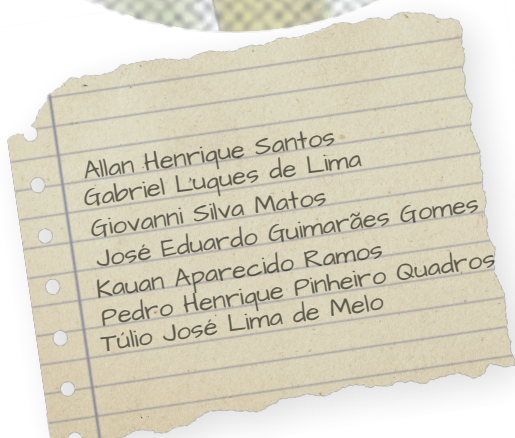
Embora conectados, esses sujeitos não constituem um verdadeiro “nós”, capaz de gerar ação política consistente. As mobilizações, nesse cenário, assumem a forma de ondas de indignação imediata, marcadas pela instabilidade e pela ausência de continuidade. O anonimato e a dissolução de referências contribuem para um ambiente hostil, no qual o outro é facilmente reduzido a alvo de ataques ou descartado por meio de práticas como o cancelamento.

Com isso, o debate público perde densidade e a ação coletiva dá lugar a manifestações efêmeras, que raramente produzem transformações reais. Além disso, pode-se perceber uma espécie de saturação do superficial, em que o excesso de estímulos digitais dificulta experiências mais profundas de encontro.

A repetição do “igual” limita a abertura ao diferente e empobrece a construção de vínculos autênticos. Nesse sentido, tanto Byung-Chul Han quanto o Papa Francisco apontam que a digitalização, quando absolutizada, tende a enfraquecer o tecido social, substituindo o encontro concreto por interações marcadas pela lógica da produtividade e da exposição. O outro deixa de ser reconhecido em sua alteridade e passa a ser reduzido a conteúdo ou oposição, o que esvazia o diálogo e tensiona a própria dinâmica democrática.

À luz de Edith Stein, a empatia exige, antes de tudo, o reconhecimento do outro como sujeito, dotado de uma interioridade própria e irreduzível. Não se trata apenas de captar reações externas, mas de buscar compreender a experiência alheia em sua profundidade. Para isso, é necessário considerar as dimensões corpórea, psíquica e espiritual da pessoa, o que nem sempre se realiza plenamente no ambiente virtual. Surge, então, a questão: até que ponto as relações mediadas pelas redes sociais permitem uma experiência verdadeiramente empática?

A intersubjetividade, por sua vez, implica uma abertura real ao outro, superando reduções e julgamentos apressados.



Allan Henrique Santos
Gabriel Luques de Lima
Giovanni Silva Matos
José Eduardo Guimarães Gomes
Kauan Aparecido Ramos
Pedro Henrique Pinheiro Quadros
Túlio José Lima de Melo

Nesse processo, distinguem-se as experiências originárias, vividas de modo direto, e as não originárias, mediadas por lembranças ou representações. A empatia se desenvolve gradualmente, desde a apreensão inicial da vivência alheia até uma compreensão mais integrada dessa experiência. Trata-se de um movimento exigente, que requer disposição para sair de si e acolher o outro em sua singularidade.

Em suma, a análise de Byung-Chul Han evidencia que a arquitetura do mundo digital fragmenta a democracia ao confinar os indivíduos no “inferno do igual”, um ambiente onde a alteridade é eliminada em favor do consenso algorítmico. Diante desse esvaziamento das relações, a fenomenologia de Edith Stein não se apresenta como uma solução mágica ou imediata, mas como uma proposta ética rigorosa e bastante desafiadora para o cenário atual.

O exercício da empatia (*emföhlung*) exige um esforço constante e consciente para reconhecer a experiência do outro sem reduzi-lo a um mero dado ou espelho de si mesmo.

Essa exigência antropológica dialoga diretamente com os recentes alertas do Papa Francisco sobre o avanço da inteligência artificial e a cultura digital, recordando que a mediação dos algoritmos não pode ditar a qualidade das nossas relações nem substituir a dignidade do encontro humano autêntico.

Logo, embora a superação da bolha virtual seja uma tarefa árdua, a retomada da empatia e da intersubjetividade consolida-se como um caminho possível e vital para devolver o respeito e a pluralidade ao espaço público.

GLOSSÁRIO

Infocracia: o termo, popularizado pelo filósofo Byung-Chul Han, descreve uma forma de governo ou domínio baseada no processamento de informações e dados, em vez de ideologias ou força física bruta.

Intersubjetividade: na filosofia e na sociologia, a intersubjetividade é o espaço "entre" as pessoas. É o compartilhamento de significados, sentimentos e entendimentos que permite que dois indivíduos se compreendam.

Curadoria algorítmica: é o processo pelo qual softwares e inteligências artificiais selecionam, organizam e priorizam o conteúdo que você vê nas redes sociais, mecanismos de busca e streamings.

Einföhlung: (“empatia”) é a experiência pela qual uma pessoa acessa e compreende a vivência interior de outra pessoa, sem confundir essa vivência com a sua própria.

DICAS PARA FUGIR DA BOLHA

- Presença real: No digital, o corpo morre. Para ter empatia real, busque o olho no olho.
- Saia do espelho: Pare de comparar a dor do outro com a sua. Deixe a vivência dele ser única.
- Diferencie-se: Entenda a dor do outro, mas não se afogue nela. Você é o apoio, não o naufrago
- Saia do seu centro: Lembre-se que o outro é o centro do próprio mundo, não um satélite do seu.

BIBLIOGRAFIA:

FRANCISCO (Papa). Carta Encíclica Fratelli Tutti: sobre a fraternidade e a amizade social. Vaticano, 2020.
HAN, Byung-Chul. Infocracia: digitalização e crise da democracia. Tradução de Gabriel S. Philipson. Petrópolis: Vozes, 2022.
HAN, Byung-Chul. No enxame: perspectivas do digital. Tradução de Lucas Machado. Petrópolis: Vozes, 2018.
STEIN, Edith. Sobre o problema da empatia. Tradução de Maria Cecília Isatto Parise. São Paulo: Paulus, 2022. (Original: Zum Problem der Einföhlung, 1917).

Para saber mais . . .





Qual é o limite da *Liberdade de Expressão?*

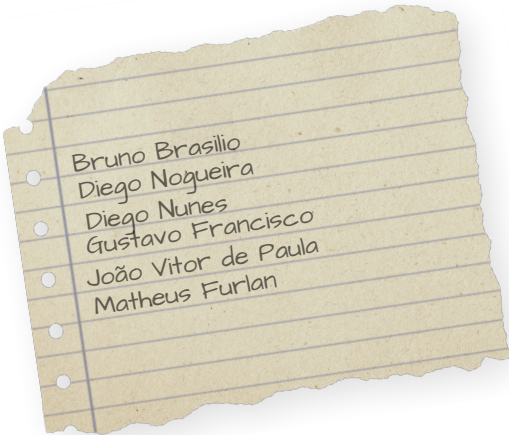
tolerância e democracia

Este artigo visa explorar a relação entre a liberdade de expressão, os fundamentos democráticos e o fenômeno contemporâneo das *fake news*. Historicamente, a democracia encontra suas raízes na Grécia Antiga, especificamente em Atenas durante o século V a.C., onde o conceito de poder do povo (do grego *demos* e *kratos* - democracia) foi estabelecido não como um governo executado por todos, mas como um sistema onde o povo detém a palavra final. Atualmente, essa estrutura se manifesta tanto na democracia direta (participação cidadã imediata em assembleias e referendos) quanto na indireta ou representativa, na qual o cidadão exerce seu poder por meio de representantes eleitos.

Nesse sentido, a liberdade de expressão é o pilar que sustenta o pluralismo democrático, encontrando em Voltaire (1694–1778) um de seus defensores mais ferrenhos. Vivendo sob o totalitarismo monárquico, o filósofo iluminista defendia que a diversidade de opiniões não enfraquece uma nação, mas garante sua continuidade (SANTOS, 2024). Em seu Tratado sobre a Tolerância, de 1763, Voltaire argumenta que o fanatismo é o maior inimigo da liberdade, pois o fanático não debate, ele impõe e condena.

Voltaire imortalizou a ideia de que as ações de um homem podem ser julgadas, mas seus pensamentos jamais, princípio sintetizado pela famosa citação de sua biógrafa: "Posso não concordar com o que dizes, mas defenderei até a morte o seu direito de dizê-lo (...)" (HALL, 2003, p. 199).

Avançando para o século XIX, John Stuart Mill (1806–1873) trouxe uma perspectiva utilitarista e pragmática em sua obra *Sobre a Liberdade*, de 1859. Mill acreditava que a liberdade de expressão era essencial para o valor da verdade, mesmo que uma opinião seja falsa, combatê-la fortalece a percepção da verdade.



- Bruno Brasillo
- Diego Nogueira
- Diego Nunes
- Gustavo Francisco
- João Vitor de Paula
- Matheus Furlan

No entanto, ele introduziu o célebre Princípio do Dano, que estabelece que o único propósito pelo qual o poder pode ser legitimamente exercido sobre qualquer membro de uma comunidade civilizada, contra a sua vontade, é para evitar danos a terceiros (KLUG; ORBEN, 2023). Assim, para Mill, o desenvolvimento humano depende da individualidade, mas esta encontra seu limite na invasão da liberdade alheia.

Diante disso, apesar de ser um direito fundamental garantido pela Constituição Federal Brasileira no seu Artigo 5º, a liberdade de expressão não é absoluta e encontra barreiras legais quando colide com a integridade institucional. O ordenamento jurídico brasileiro pune crimes de calúnia, difamação e injúria, evidenciando que a proteção da honra é necessária para o equilíbrio social. Quando a fala se transforma em ferramenta de agressão ou desestabilização, ela deixa de ser o exercício de um direito para se tornar um abuso, conforme as diretrizes do STF que priorizam a proteção do Estado Democrático de Direito sobre liberdades ilimitadas em casos desestabilizadores.

Além disso, o surgimento e a popularização das fake news representam esse uso malicioso da liberdade que desafia as teorias de Voltaire e Mill. Diferente de erros involuntários, as notícias falsas são informações deliberadamente manipuladas para enganar o público e destruir a confiança institucional. Utilizando sensacionalismo para apelar ao emocional, como medo e raiva, essas informações viralizam 70% mais do que as verdades, alimentadas por algoritmos que priorizam o engajamento em massa. No Brasil, esse fenômeno abrange desde sites imitadores até o uso de imagens de figuras públicas fora de contexto para fins políticos.

No campo legislativo, o Projeto de Lei 2630/2020 busca criar a "Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet". O projeto foca no combate a contas falsas e robôs, exigindo a remoção rápida de conteúdos ilegais que envolvam discurso de ódio ou desinformação danosa. Além disso, novas propostas preveem o direito de resposta automático em casos de notícias comprovadamente falsas, tentando mitigar o dano informacional no ecossistema digital antes que ele se torne irreversível.

Em suma, a liberdade de expressão é inerente à democracia, mas sua preservação exige a vigilância contra o fanatismo apontado por Voltaire e o respeito ao Princípio do Dano de Stuart Mill. O limite da fala é encontrado quando ela deixa de ser um debate de ideias para se tornar uma arma de destruição da verdade e da estabilidade social. O desafio moderno reside em proteger o direito de discordar sem permitir que a mentira deliberada aniquile as instituições que garantem, paradoxalmente, a própria liberdade de existir e pensar.



LIBERDADE LIBERDADE LIBERDADE

BIBLIOGRAFIA:

AGÊNCIA BRASIL. Moraes prorroga inquérito das fake news por mais 180 dias. Rio de Janeiro, 15 dez. 2024.

CAMARA DOS DEPUTADOS. Projeto prevê direito de resposta automático a notícias falsas. Brasília, DF, 30 set. 2025.

KLUG, Douglas Kaefer; ORBEN, Douglas João. Uma análise sobre a liberdade de pensamento e de expressão em Stuart Mill. Ensaios Filosóficos, [s. l.], n. 27, p. 6-18, 2023. Disponível em:

<https://www.ensaiosfilosoficos.com.br/Artigos/Artigo27/27-6-19.pdf>. Acesso em: 8 de mar de 2026

HALL, Evelyn Beatrice. The friends of Voltaire. Honolulu: University Press of the Pacific, 2003.

RIBEIRO, Renato Janine. Uma democracia. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2013.

SANTOS, P. M. S. Voltaire e a Tolerância civil. In: Occursus - Revista de Filosofia, [s. l.], v. 6, n. 1, p. 117-133, jan./jun. 2024. Disponível em:

<https://revistas.uece.br/index.php/Occursus/article/view/12906/10964>. Acesso em: 10 de mar 2026

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Inquérito das Fake News no Supremo Tribunal Federal. Brasília, DF, 20 abr. 2024.

PERPLEXITY. Imagem conceitual sobre os limites da liberdade de expressão. 2026.

DIVINEWS. Charge: O grito por liberdade dos patriotas. 2023. Disponível em: <<https://divinews.com/2023/08/27/charge-o-grito-por-liberdade-dos-patriotas/>>.

Acesso em: 19 maio 2026.



Assista na íntegra o
documentário da BBC-News Brasil
sobre o 8 de Janeiro.



Disponível em: <https://www.pexels.com/pt-br/foto/indigena-29722006/>.
Acessado em 7 de maio de 2026

O futuro ancestral na era dos algoritmos

DIÁLOGOS ENTRE IMAGEM, FILOSOFIA E RESISTÊNCIA

O colonialismo não é um evento do passado, mas uma estrutura que mudou de forma, persistindo através de hierarquias globais de poder, saber e economia. A dominação contemporânea transcende a ocupação territorial física, manifestando-se na concentração de recursos e na imposição de visões de mundo ocidentais sobre as periferias globais. O decolonialismo, portanto, surge como a necessidade de romper com essas estruturas que mantêm o poder e o saber concentrados nas mãos de poucos.

Allan Henrique Santos
Gabriel Luques de Lima
Giovanni Silva Matos
José Eduardo Guimarães Gomes
Kauan Aparecido Ramos
Pedro Henrique Pinheiro Quadros
Túlio José Lima de Melo



TISCHER, Daniel. Uma mulher idosa com um tambor na mão. Disponível em: <https://unsplash.com/pt-br/fotografias/uma-mulher-idosa-com-um-tambor-na-mao-eXLhhG1cdtU>. Acessado em 7 de maio de 2026

O ambiente digital configura-se como um novo espaço de ocupação e extração. Enquanto a ocupação ocorre através de plataformas que moldam a vida social, a extração transforma o dado pessoal na nova matéria-prima do capitalismo contemporâneo. Gigantes como Google, Meta e Amazon estabelecem uma assimetria global de poder, operando como metrópoles modernas que mineram subjetividades para gerar lucro no Norte Global.

A ideia de uma democracia digital plena é, muitas vezes, uma falsa promessa, pois a participação ocorre em infraestruturas concentradas e sem controle real por parte dos usuários. Como alertado pelo papa Leão XIV, a democracia corre o risco de se tornar uma máscara para a dominação de elites tecnológicas.

A proposta decolonial para o digital exige a soberania sobre os dados, a autonomia tecnológica e o entendimento do espaço digital como um bem comum, e não apenas como propriedade corporativa. No ecossistema das redes, as pessoas ocupam uma posição ambígua: são simultaneamente criadoras de conteúdo e o próprio alimento dos algoritmos.

A organização de grandes mobilizações, como as da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), por exemplo, demonstra que há um público resistente que utiliza as redes para causas coletivas e defesa de direitos. Eventos que reúnem milhares de indígenas e não indígenas evidenciam que o "público alvo" pode ser subvertido de consumidor passivo para agente político ativo.

O capitalismo digital tende a replicar a lógica das colônias, marginalizando minorias e gerando o que Ailton Krenak denomina como a "Monocultura de tudo". Há uma pressão invisível para que todos ajam e desejem sob o mesmo *template* cultural, onde a concorrência por engajamento muitas vezes impede que se rompam as bolhas ideológicas, sacrificando a diversidade em prol da homogeneização do código.

Adiar o fim do mundo é a capacidade de inventar novas formas de existir, de cantar, dançar e narrar subjetividades, suspendendo o utilitarismo para permitir que a vida aconteça em sua plenitude. Krenak critica a "humanidade zumbi" que apenas consome o planeta e defende que a vida não é útil, a vida é fruição. Contra a lógica digital de que somos algoritmos produtivos, ele reivindica o direito de ser "inútil" para o sistema, pois estar simplesmente "sendo" é a maior subversão possível hoje. Rios, montanhas e florestas não são recursos, mas parentes. O algoritmo não é neutro, ele impõe uma "monocultura do código" que silencia vozes periféricas que não geram o engajamento padrão do mercado.

A obra *Gênesis*, de Sebastião Salgado, embora produzida sob o olhar de um viajante (semelhante aos exploradores europeus e a Darwin), propõe uma diferença fundamental: não busca o "novo", mas a releitura do já conhecido sob uma nova perspectiva crítica.

O objetivo é captar a humanidade que ainda vive em harmonia com a natureza, forçando o observador a romper com estereótipos e visões reducionistas sobre povos excluídos e o impacto do capitalismo. Para Ailton Krenak, o "fim do mundo" não é um futuro apocalíptico, mas algo que os povos originários já enfrentam desde a colonização.

Historicamente, evoluímos do *Ego Cogito* ("penso, logo existo") para o *Ego Conquiro* ("conquisto"), culminando no paradigma do "Eu Extraio", onde o dado é a mineração da vez. A democracia digital é comprometida quando exige que o usuário renuncie à sua cosmologia em troca de conexão. A obsessão em "fabricar o futuro" nos afasta de quem somos, tentando nos encaixar em estéticas coloniais. Contudo, ao observar Salgado, Krenak e Divino, percebe-se o uso da tecnologia como canal de desobediência. Descolonizar o digital é retomar o Ser e entender que o futuro não se fabrica, se cultiva. O futuro será ancestral se tivermos a coragem de habitar as redes com nossa própria verdade, usando a tecnologia para fortalecer raízes em vez de apagá-las.

“Uma bússola conceitual para entender como a resistência ancestral e a filosofia enfrentam a dominação algorítmica e o novo colonialismo digital”

GLOSSÁRIO DECOLONIAL:

Decolonialismo: Romper hierarquias de poder e saber. É a necessidade de quebrar estruturas que mantêm o conhecimento concentrado no Norte Global, subvertendo a lógica de extração de dados.

Epistemicídio: O apagamento digital de saberes. Ocorre quando algoritmos e a "monocultura do código" tornam invisíveis conhecimentos que não seguem o padrão de mercado ocidental.

Justiça Cognitiva: Coexistência horizontal de saberes. É o direito de que diferentes formas de conhecimentos existam sem serem subordinadas ou validadas por critérios puramente eurocêtricos.

Futuro Ancestral: Tecnologia como canal de desobediência. Retomar o Ser e usar ferramentas digitais para fortalecer raízes e subjetividades, em vez de apagá-las pela produtividade.

BIBLIOGRAFIA:

AGÊNCIA BRASIL. Mobilização da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib). [S. l.], 2026.

KRENAK, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

KRENAK, Ailton. A vida não é útil. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LEÃO XIV, Papa. Mensagem aos participantes da Sessão Plenária da Academia Pontifícia de Ciências Sociais. Vaticano, 01 abr. 2026.

SALGADO, Sebastião. Gênesis. Colônia: Taschen, 2013.

Para saber mais . . .





Criança e Adolescente

UMA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, DIREITOS E PERSPECTIVAS FILOSÓFICAS

A questão da criança e do adolescente ocupa um lugar central nos debates sobre direitos humanos, políticas públicas e ética social. Durante séculos, a infância foi negligenciada enquanto etapa autônoma da vida humana, com crianças sendo tratadas como adultos em miniatura, sem o reconhecimento de suas necessidades próprias. Somente a partir de transformações culturais, sociais e jurídicas do século XX é que a criança passou a ser compreendida como sujeito de direitos e pessoa em desenvolvimento, dotada de dignidade intrínseca.

João Paulo Cirineo
Kauan Rafael Pinheiro
Robson Aparecido Correa Souza
Rodrigo Brisola Miranda
Ryan Roberto Lobo
Vinicius José Oliveira Almeida



A Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* (n. 50), do Concílio Vaticano II, afirma que os filhos são "o maior dom do matrimônio" e contribuem muito para o bem dos próprios pais, reforçando a perspectiva de que as crianças não são fardos, mas seres com valor e dignidade próprios que merecem crescer em um ambiente familiar acolhedor.

O presente artigo aborda o percurso histórico que moldou a visão contemporânea sobre a criança e o adolescente, os principais instrumentos legais de proteção no Brasil, os dados de violência que evidenciam a urgência do tema, bem como as contribuições filosóficas e doutrinárias que fundamentam a proteção integral desse grupo social.

Antes do surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, a infância não era concebida da forma que conhecemos hoje. Por muito tempo, a criança foi tratada quase como um adulto em miniatura, sem reconhecimento de suas necessidades particulares e sem qualquer proteção jurídica sistematizada.

No final do século XX, a realidade social evidenciava um paradoxo cruel: enquanto crianças de famílias estruturadas eram protegidas no âmbito doméstico, crianças pobres ou abandonadas eram rotuladas como "menores" e frequentemente marginalizadas pelo Estado e pela sociedade. O assistencialismo dominante tratava crianças vulneráveis como objetos de caridade, e não como sujeitos de direitos. Adolescentes em conflito com a lei eram submetidos a tratamentos semelhantes aos dos adultos, com enfoque punitivo em lugar do educativo e ressocializador.

Com o tempo, influenciada por debates sociais e por organismos internacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU), uma nova visão começou a emergir: a criança passou a ser compreendida como uma pessoa em desenvolvimento, alguém que precisa de proteção integral e um sujeito com dignidade própria, independentemente de sua condição social.

A violência contra crianças e adolescentes manifesta-se em diversas formas: negligência, violência psicológica, violência sexual e violência física. Segundo dados do Atlas da Violência 2025, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o número total de vítimas de violência nesse grupo cresceu de 35.691 em 2013 para 115.384 em 2023, representando um aumento alarmante ao longo da última década.

Foi com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cujo art. 227 estabeleceu que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Esse mandamento constitucional inspirou a criação da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 — o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) —, texto que também incorporou os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1979 e da Convenção Internacional sobre os O Direitos da Criança foi aprovada pela ONU, em 1989. O ECA, fundamento a partir desse documento, consagrou os seguintes direitos fundamentais: direito à vida e à saúde; convivência familiar e comunitária; educação, cultura, esporte e lazer; liberdade, respeito e dignidade; e proteção no trabalho, com proibição do trabalho infantil para menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

A Doutrina Social da Igreja Católica, elaborado pelo Pontifício Conselho da Justiça e da Paz, por exemplo, em conformidade ao ECA, oferece uma perspectiva humanista e transcendente sobre os direitos das crianças e dos adolescentes. O primeiro direito da criança é o direito de "nascer numa verdadeira família".

O pensador central desta perspectiva é o Papa João Paulo II, que, ao refletir sobre o papel das crianças e dos adolescentes, afirmou: "Vós sois a esperança da Igreja e do mundo". Para ele, os jovens e as crianças não são apenas o futuro, mas também o presente da sociedade, carregando consigo uma responsabilidade singular. Essa visão sublinha que cada criança é portadora de dignidade, potencial e missão, devendo ser tratada com respeito e amor no seio familiar e na comunidade.

BIBLIOGRAFIA:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 31 mar. 2026.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 31 mar. 2026.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). Atlas da violência 2025. Brasília: Ipea;

FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/05/atlas-violencia-2025.pdf>. Acesso em: 31 mar. 2026.

CONCÍLIO VATICANO II. Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* sobre a Igreja no mundo contemporâneo. Roma, 7 dez. 1965. Disponível no site oficial da Santa Sé.

PONTIFÍCIO CONSELHO DA JUSTIÇA E DA PAZ. Compêndio da Doutrina Social da Igreja. Disponível em: https://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/justpeace/document/s/rc_pc_justpeace_doc_20060526_compendio-dott-soc_po.html. Acesso em: 31 mar. 2026.

Para saber mais . . .



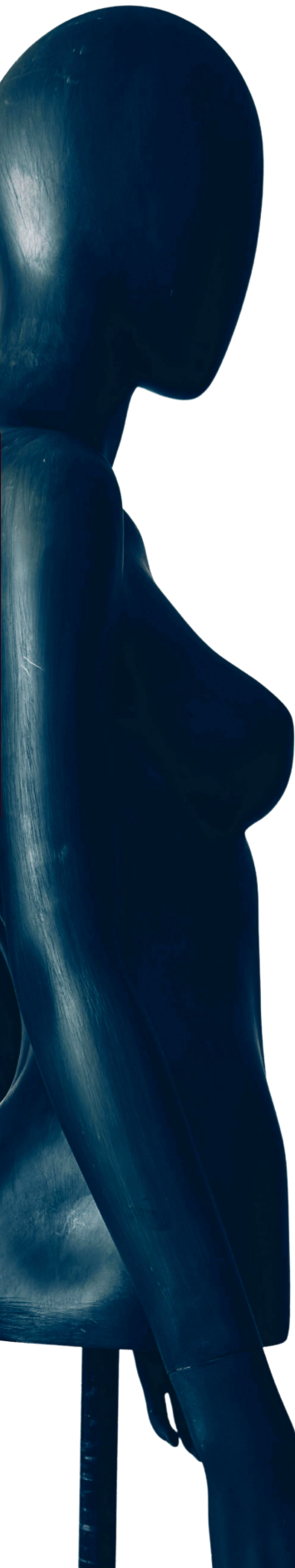


Gênero

Origens, sua história e um pouco de biologia

Pré-historicamente, com o advento da agricultura e da pecuária, a humanidade passou por uma transformação profunda. A substituição do nomadismo pelo sedentarismo permitiu o acúmulo de excedentes, a construção de aldeias e, posteriormente, das primeiras civilizações. Esse novo paradigma alterou radicalmente as relações sociais e de gênero. Entretanto, com o surgimento da propriedade privada e do acúmulo de bens, emergiu entre os homens a necessidade de garantir herdeiros legítimos para transmitir suas posses. Esse desejo de controle levou ao estabelecimento de normas que restringiam a liberdade sexual das mulheres e reforçaram sua submissão ao homem. Assim, os patriarcas passaram a ocupar posição central na organização social.

Mas qual a relação do sexo e do gênero? Sexo são as características físicas que compõem todo ser humano e podem ser tanto externas (genitálias e estrutura corporal) quanto internas (produção de hormônios e gônadas). O que vai definir essas características no ser humano é a nossa combinação do último par de cromossomos, o “X” e o “Y”, que ao contrário do que muitos pensam, podem se combinar para além de “XX” (o que chamamos feminino) e “XY” (o que denominamos masculino), e mesmo essas combinações mais comuns podem possuir alterações de receptação de hormônios ou gonadais, formando pessoas “XX” com testículos internos e “XY” com genitália e estrutura corporal feminina. (MUKHERJEE, 2016)



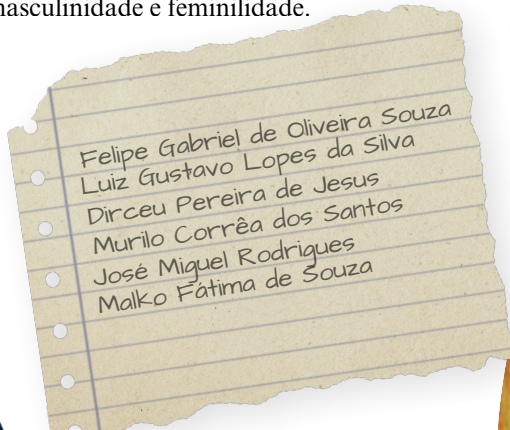
Judith Butler é uma filósofa pós-estruturalista originada nos EUA, sendo uma das principais referências nos estudos contemporâneos sobre Feminismo e Teoria Queer, que propõem novas construções de identidades, além das tradicionais. O pós-estruturalismo vai descartar a ideia determinista imanente das estruturas e substituir pela análise de serem formadas partindo de relações de poder, como sistemas econômicos ou de dominação. Também são considerados fatores históricos e geográficos para demonstrar que estruturas são constantemente mutáveis e variáveis a depender da época e local, sendo passíveis de desconstrução e reconstrução. Essa ruptura permitiu que o feminismo buscasse a emancipação dos corpos, uma vez que mesmo o gênero sendo uma construção social, na visão de Butler, é possível ressignificar seu cerne e o destituir de seu mecanismo de opressão.

Mantendo o *status* de gênero como engenho social e cultural, Judith Butler quer entender como esse sistema “encarna” nos indivíduos. Essa incorporação se dá em atos estilizados repetidos através do tempo. Ao colocar o gênero como um treinamento que os indivíduos recebem desde que nascem, desempenham e se atualizam até a morte, Butler está deslocando a noção de identidade do ser (ontologia) para o campo da agência (agir/devir), já que tal forma de existir no mundo só surge a partir da performatividade desse gênero, e não de uma essência intrínseca do ser. O modelo econômico e de gênero tradicional imposto aos homens, que exigia que o homem “trabalha, provê, não chora, casa, tem filho, aposenta e morre”, entrou em colapso. A quebra desse modelo insustentável deixou um vácuo, resultando em uma crise real onde jovens do sexo masculino têm apresentado piores desempenhos no mercado de trabalho e se sentem cada vez mais perdidos e isolados.

A Economia da Insegurança e o Lucro do Movimento “Red Pill”, que demonstram aversão as mulheres, trouxe a dor, a frustração econômica e a solidão desses jovens que foram transformadas no produto mais bem vendido da internet. Vendem-se cursos, livros e acessos a comunidades fechadas prometendo sucesso. Influenciadores faturaram mais de 100 milhões de dólares vendendo a ideia de que a falta de dinheiro e de sucesso afetivo dos homens é culpa das mulheres e de um “sistema feminizado”.

A noção de biopolítica de Foucault descreve como os poderes e saberes médicos, jurídicos e moralistas podem gerir a vida regulando corpos, nesse modelo, age como um dispositivo de sexualidade para cumprir com os deveres sociais impostos pelo sistema capitalista.

Em Paul B. Preciado, a gestão de vida se intensifica nos dias de hoje e se transforma em um regime farmacopornográfico, isto é, um controle que não opera somente na proibição e no moralismo, mas por vias moleculares como hormônios, fármacos, mídias sociais, *fake news* e a indústria pornográfica-midiática. O gênero torna-se tecnicamente modulável, mas continua capturado por mercados e dispositivos que lucram com identidade. Desse modo, não somos apenas regulados através de uma ideia discursiva, mas somos estimulados e produzidos para seguir modelos circulantes de masculinidade e feminilidade.



- Felipe Gabriel de Oliveira Souza
- Luiz Gustavo Lopes da Silva
- Dirceu Pereira de Jesus
- Murilo Corrêa dos Santos
- José Miguel Rodrigues
- Malko Fátima de Souza

*“O gênero é uma identidade
constituída pelo tempo, instituída
por uma repetição de atos”*

Para saber mais . . .



BIBLIOGRAFIA:

BUTLER, Judith. *Corpos que importam: os limites discursivos do “sexo”*. São Paulo: n-1 edições, 2019.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade 1: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, 2010.

MUKHERJEE, Siddhartha. *O Gene: Uma História Íntima*. Traduzido por Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

PRECIADO, Paul B. *Manifesto contrassexual: práticas subversivas de identidade sexual*. Rio de Janeiro: Zahar, 2022.



FILOSOFIA DA *Deficiência*

A partir dessa definição e entendimentos do “deficiente” surge o “capacitismo”, que nada mais é do que uma forma de tratamento distinta para estas pessoas, referindo-se a eles como menos capazes, infantis ou inferiores por não corresponderem às expectativas alheias do que constitui o ser intelectualmente, fisicamente e psicologicamente. Não só individualmente, o capacitismo também se revela institucionalmente, como quando a arquitetura dos espaços não permite a locomoção livre daqueles com alguma dificuldade, por exemplo.

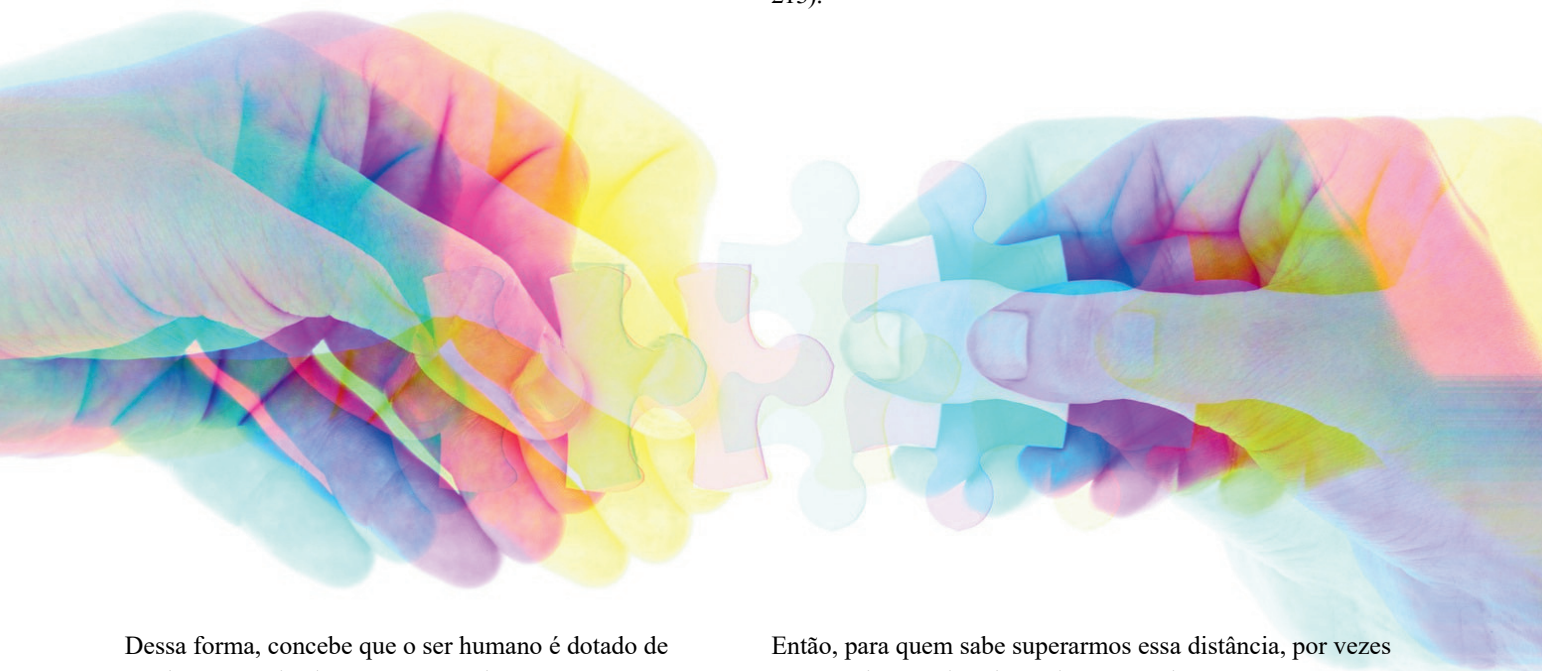
Felipe Gabriel de Oliveira Souza
Luiz Gustavo Lopes da Silva
Dirceu Pereira de Jesus
Murilo Corrêa dos Santos
José Miguel Rodrigues
Malko Fátima de Souza

Para além destas definições, a deficiência entendida como um modo de vida ainda natural, porém incomum, consistiu em um marco teórico fundamental no escopo da Filosofia da Deficiência contemporânea. Diniz (2007) argumenta que a deficiência transcende a noção de um determinismo biológico associado ao fracasso, ao isolamento ou ao padecimento. Sob essa ótica, a vivência da deficiência deve ser apreendida em sua contingência natural, sendo compreendida como uma das possíveis formas corporais de estar no mundo e, portanto, uma variação inerente e válida da diversidade humana.

Assim, dentro da tradição filosófica, apenas recentemente o corpo passou a ser considerado objeto de investigação. Merleau Ponty afirma que:

A deficiência está na pessoa ou na sociedade?

“(…) o mundo natural se apresenta como existente em si para além de sua existência para mim; o ato de transcendência pelo qual o sujeito se abre a ele arrebatase a si mesmo, e nós nos encontramos em presença de uma natureza que não precisa ser percebida para existir” (MERLEAU-PONTY, 1999, p. 213).



Dessa forma, concebe que o ser humano é dotado de sentimentos. Ele chega à esta conclusão uma vez que os objetos exteriores existem em si e não precisa do ser humano para tal existência. Mesmo assim somos afetados pela existência desse outro. Vemos a beleza de uma flor, mesmo sabendo que a flor só é bela para nós, é neste momento que Merleau Ponty faz a sua descoberta que o ser humano é afeto.

Então, para quem sabe superarmos essa distância, por vezes preconceituosa, dos chamados “normais” para com os “deficientes”, pensemos no que está por trás da palavra “(d)eficiência” no entendimento comum. Há algo que está por trás de toda discussão e pensamento, um axioma que inclina o significado para o paradigma do século XXI, a eficiência. A letra “D” serve apenas como um prefixo de negação do eficiente, uma lembrança de que o indivíduo não pode produzir igual alguém “normal”.

Sendo assim, (para usar outro prefixo) como ficam os (a)normais? Quem não consegue compreender o mundo através de reflexões racionais ou não pode se locomover a uma velocidade média em escadas e subidas, são obrigados a viver num eterno improviso de si, numa eterna e constante adaptação. Mas se a condição intrínseca do ser humano é a de vir-à-ser (transformar-se) eventualmente improdutivo (por idade, acidente, doença ou neurodivergência), o que legitima a normalidade dos corpos, dos comportamentos e do pensar? Pelo benefício da dúvida, sugerimos apenas duas respostas: lucro e controle.



Para saber mais...



Confira uma
entrevista exclusiva:



BIBLIOGRAFIA:

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Pessoa com Deficiência. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

DINIZ, Debóra. O que é deficiência? São Paulo: Editora Brasiliense, 2007.

MENEZES, Pedro. O que é Filosofia?. In: <https://www.todamateria.com.br/o-que-e-filosofia/>. Acesso em 20/05/26.

MERLEAU-PONTY, Maurice. Fenomenologia da percepção. 2. ed. Tradução de Carlos Alberto Ribeiro de Moura. São Paulo: Martins Fontes, 1999.



A Pessoa Idosa

ANÁLISE DOS DIREITOS E PERSPECTIVAS FILOSÓFICAS

A vida humana ampliou-se notavelmente devido aos progressos da medicina e às melhorias nas condições socioeconômicas. No Brasil, considera-se idosa o indivíduo com 60 anos ou mais, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa e a Organização Mundial da Saúde. No entanto, o envelhecimento não é apenas um dado biológico, mas uma construção social que sofreu profundas transformações ao longo dos séculos, exigindo hoje uma visão que vá além da proteção, focando na inclusão e participação social ativa.

João Paulo Cirineo
Kauan Rafael Pinheiro
Robson Aparecido Correa Souza
Rodrigo Brisola Miranda
Ryan Roberto Lobo
Vinicius José Oliveira Almeida



Na Antiguidade, o idoso era símbolo de sabedoria e maturidade; Platão associava a idade à prudência e à capacidade de governar. Na Idade Média, embora houvesse uma valorização espiritual cristã, a velhice passou a ser vinculada à fragilidade e dependência.

A ruptura mais severa ocorreu na Modernidade com a Revolução Industrial, onde a valorização da produtividade e rapidez gerou a exclusão daqueles vistos como menos "úteis" economicamente. Atualmente, o Brasil possui 31,2 milhões de idosos (14,7% da população), evidenciando a urgência de políticas eficazes.

A população idosa enfrenta barreiras críticas, como infraestrutura urbana inadequada e dificuldades no acesso à tecnologia e serviços de saúde. Soma-se a isso o preconceito estrutural conhecido como ageísmo (ou idadismo), termo cunhado por Robert Butler, em 1969, para descrever a discriminação contra pessoas baseada na idade. O isolamento social e o capacitismo são reflexos de estereótipos negativos que impedem o idoso de internalizar sua própria identidade como sujeito de direitos.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, no Art. 230, que a família, a sociedade e o Estado devem amparar os idosos. O ordenamento jurídico é reforçado por leis fundamentais:

Lei nº 8.842/1994: Política Nacional do Idoso.

Lei nº 10.741/2003: Estatuto da Pessoa Idosa, que garante saúde integral, transporte gratuito e prioridade administrativa.

Lei nº 11.551/2007: Programa Disque Idoso para denúncias de maus-tratos.

Para Edith Stein, o valor da pessoa não reside na produtividade, mas no seu ser intrínseco; o idoso é portador de uma "formação interior" que orienta os mais jovens. São Tomás de Aquino reforça que a virtude da prudência requer experiência, tornando a presença do idoso necessária para a transmissão da sabedoria prática.

Complementarmente, João Paulo II, em sua "Carta aos Idosos", descreve a velhice como o "outono da vida", um tempo belo e precioso que deve ser vivido com dignidade e rejeição à "cultura do descarte". A pessoa idosa não deve ser vista como um fardo social, mas como uma fonte insubstituível de experiência e vivência. A garantia de seus direitos legais deve caminhar junto a uma mudança de mentalidade que valorize a sabedoria e a beleza de cada etapa da existência. Respeitar o idoso é, em última instância, respeitar o futuro de todos nós.

O que é Ageismo?

O termo 'Ageismo (ou idadismo) foi criado por Robert Butler em 1969. Ele define qualquer forma de intolerância relacionada à idade. Embora possa atingir diversas faixas etárias, especialistas como Paltmore destacam que ele se manifesta com mais força como um preconceito sistemático contra a pessoa idosa.

BIBLIOGRAFIA:

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1994]. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm. Acesso em: 10 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2003]. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 10 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 11.551, de 19 de novembro de 2007. Institui o Dia Nacional do Idoso. Brasília, DF: Presidência da República, [2007]. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11551.htm. Acesso em: 10 mar. 2026.

JOÃO PAULO II, Papa. Carta do Papa João Paulo II aos anciãos. Cidade do Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 1 out. 1999. Disponível em:

https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/letters/1999/documents/hf_jp-ii LET_01101999_elderly.html. Acesso em: 9 mar. 2026.

SBERGA, Adair Aparecida. Fundamentos da antropologia filosófica e pedagógica de Edith Stein: guia para o estudo de conceitos das obras da trilogia fenomenológica e da obra *A estrutura da pessoa humana*. 1. ed. São Paulo: Paulus Editora, 2021.

STEIN, Edith. *Ser finito e ser eterno*. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2018.

Para saber mais . . .



CAMPANHA DA FRATERNIDADE 2026

FRATERNIDADE E MORADIA

“Ele veio ***morar*** entre nós”

João 1,14



Fonte: CNBB

População de rua e Moradia Social

A problemática da população em situação de rua revela uma das mais profundas contradições da vida contemporânea: em sociedades marcadas pela abundância material, milhões de pessoas permanecem privadas do mínimo necessário para uma existência digna. A ausência de moradia não é apenas um problema econômico ou administrativo, mas também uma questão filosófica, ética e antropológica. Trata-se de interrogar que concepção de ser humano, de propriedade e de comunidade sustenta uma realidade em que alguns acumulam excessivamente, enquanto outros sequer possuem um espaço para viver.

Leonardo da Silva Ribeiro
Gabriel Antônio de C. Almeida
Daniel Silveira Syllós
Gabriel de Oliveira Lopes
Lucas dos Santos Campos

A partir das contribuições de São Basílio, Santo Ambrósio, Santo Agostinho, Emmanuel Mounier e São João Paulo II, é possível compreender a questão da moradia sob uma perspectiva mais ampla, que ultrapassa o debate técnico e alcança o núcleo da convivência humana. São Basílio, ao comentar a parábola do rico insensato presente no Evangelho de Lucas, oferece uma crítica radical à avareza.

O erro do personagem não reside simplesmente em possuir bens, mas em absolutizá-los, transformando-os em finalidade última da vida. A riqueza deixa de ser meio para converter-se em centro da existência. Filosoficamente, essa postura representa uma inversão dos fins humanos: aquilo que deveria servir à vida passa a dominá-la. Em uma sociedade orientada pelo consumo e pela lógica da acumulação, o valor do indivíduo muitas vezes é medido pelo que ele possui, e não pelo que ele é. Tal mentalidade contribui para naturalizar desigualdades extremas, tornando invisíveis aqueles que vivem à margem.

Santo Ambrósio introduz um ponto decisivo ao afirmar que os bens da terra possuem origem comum. A propriedade privada, embora historicamente reconhecida não pode ser entendida como absoluta. Quando alguém detém mais do que necessita enquanto outros carecem do essencial, instaura-se uma ruptura ética.

Por isso, auxiliar os pobres não é simples gesto opcional de benevolência, mas restituição de algo que, em certo sentido, lhes pertence por direito natural. Essa reflexão conduz à noção de função social da propriedade: a terra, a casa e os recursos somente cumprem seu valor ético quando servem à vida humana. Nesse contexto, a moradia não pode ser reduzida a investimento financeiro; ela constitui condição básica da dignidade e do exercício da cidadania. Nesse sentido, Emmanuel Mounier desenvolve uma crítica contundente ao individualismo moderno. Para ele, a pessoa humana não é um ser isolado, mas uma realidade relacional, constituída em comunhão com os outros.

A redução da vida ao interesse privado gera indiferença e exclusão, produzindo aquilo que se pode denominar sociedade do descarte. O personalismo propõe outro horizonte: a centralidade da pessoa e a responsabilidade coletiva. Não basta reconhecer teoricamente a dignidade humana; é necessário criar condições concretas para que ela seja efetivamente vivida.

Santo Agostinho amplia essa reflexão ao enfatizar a hospitalidade como fundamento da vida social. Acolher o próximo não é mero gesto privado, mas princípio organizador da cidade. Sua visão do bem comum implica estruturar a sociedade de modo que os mais vulneráveis encontrem proteção e acolhida.

Dessa perspectiva, políticas públicas de habitação, centros de acolhida e programas de reinserção não constituem favores concedidos pelo Estado, mas expressões da responsabilidade coletiva para com a dignidade humana. São João Paulo II, a partir do personalismo, reafirma que a pessoa humana é o centro de toda ordem social. Nenhuma estrutura econômica ou política pode ser considerada legítima se não estiver a serviço do ser humano. Nesse horizonte, a propriedade privada é reconhecida como direito, mas subordinada ao bem comum e ao destino universal dos bens. A moradia, portanto, não é apenas uma questão material, mas expressão concreta da dignidade humana.

A situação da população em situação de rua evidencia uma crise mais profunda do que a mera falta de recursos: revela uma crise de sentido. Os autores analisados convergem em um ponto essencial: os bens existem para servir à vida, e não para serem acumulados sem limite. Enfrentar a questão da moradia exige mais do que soluções emergenciais; requer uma transformação ética e cultural capaz de recolocar a solidariedade, a hospitalidade e o bem comum no centro da convivência humana.

QUEM SÃO OS

AUTORES?

Pensadores que, em diferentes épocas, contribuíram para a construção da ideia de **bem comum**.



1

São Basílio



Defendeu a partilha dos bens e criticou a acumulação excessiva de riquezas.



2

Santo Ambrósio



Desenvolveu a ideia de que os bens da terra possuem destino comum.



3

Agostinho de Hipona



Refletiu sobre o bem comum, a hospitalidade e a organização ética da sociedade.



4

Emmanuel Mounier



Criador do personalismo, enfatizou a dignidade da pessoa e a responsabilidade coletiva.



5

Karol Wojtyła



Defendeu a dignidade humana e o destino universal dos bens.



Diferentes tempos, uma mesma convicção:
os bens existem para todos.
O bem comum é o que nos une
e constrói uma sociedade mais justa.



Fonte: Gemini, 2026.

Para saber mais . . .

“Ele veio morar entre nós” (Jo 1,14), ao nascer, Jesus não encontrou lugar na hospedaria; na sua vida adulta, não teve onde reclinar a cabeça. Porém, veio para que todos tivessem vida e vida plena, o que significa, hoje, vida digna, digna moradia, pleno acesso aos bens da cidade. Assim foi o cumprimento do projeto do Pai em Jesus de Nazaré.

(Texto base, pág 54 - p. 106)



BIBLIOGRAFIA:

- AGOSTINHO, Santo. A cidade de Deus. Tradução de Oscar Paes Leme. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1990.
- AMBRÓSIO, Santo. Dos deveres. São Paulo: Paulus, 1999.
- BASÍLIO DE CESAREIA, Santo. Homília sobre a avareza. São Paulo: Paulus, 1998.
- JOÃO PAULO II. Centesimus annus. São Paulo: Paulinas, 1991.
- MOUNIER, Emmanuel. O personalismo. São Paulo: Martins Fontes, 1976.

Democracia & Justiça Social

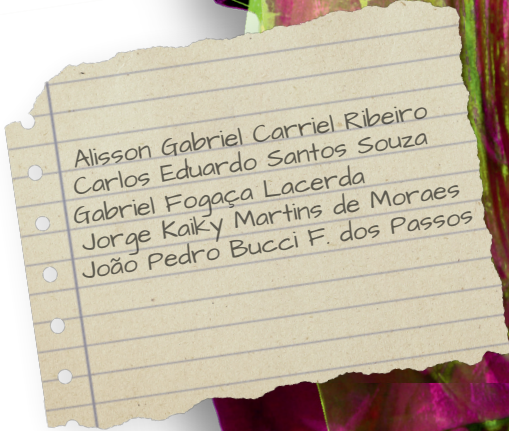


FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS E IMPLICAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

A democracia pressupõe a convivência entre diferentes sujeitos e perspectivas. Nesse contexto, a pluralidade não é um problema, mas uma condição essencial da vida política. Como afirma Hannah Arendt, “a pluralidade é a condição da ação humana” (ARENDT, 2007, p. 15). Assim, pode-se afirmar que Arendt compreende a política como um espaço de interação entre diferentes, onde o diálogo e a diversidade são fundamentais para a construção do comum. Isso implica reconhecer que o respeito às diferenças não é apenas um valor moral, mas um elemento estruturante da democracia.

Além disso, a dignidade humana aparece como fundamento dessa convivência. Immanuel Kant afirma que o ser humano deve ser tratado como fim em si mesmo, o que implica rejeitar qualquer forma de instrumentalização do indivíduo (KANT, 2003). Essa concepção reforça a necessidade de políticas públicas que reconheçam e valorizem as diferenças, garantindo condições reais de participação. A desigualdade social representa um dos principais desafios à democracia, pois impede que todos os indivíduos tenham acesso equitativo à direitos e oportunidades.

Nesse contexto, a Teoria da Justiça de John Rawls oferece uma contribuição fundamental. Ele propõe que a justiça deve ser entendida como equidade, estabelecendo critérios para a distribuição de bens sociais.



- Alisson Gabriel Carriel Ribeiro
- Carlos Eduardo Santos Souza
- Gabriel Fogaça Lacerda
- Jorge Kaiky Martins de Moraes
- João Pedro Bucci F. dos Passos



Entre esses critérios, destaca-se o princípio da diferença, segundo o qual: “as desigualdades sociais e econômicas devem ser organizadas de modo que sejam ao mesmo tempo: (a) razoavelmente esperadas para o benefício de todos; e (b) vinculadas a cargos e posições acessíveis a todos em condições de justa igualdade de oportunidades” (RAWLS, 2003, p. 239).

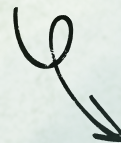
Essa formulação está inserida no contexto do “véu da ignorância”, um experimento hipotético em que os indivíduos escolhem princípios de justiça sem conhecer sua posição social. Dessa forma, evita-se a criação de regras que favoreçam grupos específicos. As desigualdades, para serem justas, devem beneficiar os menos favorecidos; pode-se tomar como exemplo um profissional, bem remunerado, que precisa amparar, além do seu dever, uma classe operária menos sucedida. De forma indireta, pode-se afirmar que Rawls rompe com a lógica meritocrática pura, ao reconhecer que as condições iniciais dos indivíduos são desiguais. Assim, cabe às instituições corrigir essas desigualdades por meio de políticas públicas. As políticas públicas representam o principal mecanismo de concretização dos princípios de justiça em uma sociedade democrática. Elas atuam diretamente na redução das desigualdades e na promoção da inclusão social. Exemplos contemporâneos incluem programas de transferência de renda, políticas de ação afirmativa e iniciativas de inclusão educacional. Essas medidas refletem, na prática, o princípio da diferença, ao buscar beneficiar os grupos mais vulneráveis. Além disso, a participação social é um elemento essencial na formulação dessas políticas. Segundo Jürgen Habermas,

“O PODER LEGÍTIMO NASCE DO DIÁLOGO”
(HABERMAS, 1997, p. 45),

indicando que a legitimidade das decisões políticas depende da participação dos cidadãos. Indiretamente, a teoria habermasiana reforça a ideia de que a democracia deve ser deliberativa, baseada na comunicação e no consenso. Isso implica a criação de espaços participativos, como conselhos e plataformas digitais, que ampliem a voz da população.

A análise desenvolvida demonstra que a democracia contemporânea exige uma articulação entre participação, respeito às diferenças e justiça social. Nesse contexto, a teoria de John Rawls, por exemplo, é a que oferece, de fato, um referencial essencial para compreender a legitimidade das desigualdades. Ao afirmar que as desigualdades devem beneficiar os menos favorecidos, Rawls propõe um critério ético que orienta a ação do Estado e das instituições. Essa perspectiva reforça a necessidade de políticas públicas que promovam equidade e inclusão. Assim, a construção de uma sociedade democrática depende não apenas de regras formais, mas de ações concretas que garantam dignidade, justiça e participação para todos.

Para saber mais . . .



BIBLIOGRAFIA:

ARENDT, Hannah. A condição humana. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1850586/mod_resource/content/1/ARENDT_A_con_dicao_humana.pdf. Acesso em: 10 abr. 2026.

HABERMAS, Jürgen. Direito e democracia: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4252984/mod_resource/content/1/HABERMAS_Direito_e_democracia.pdf. Acesso em: 13 abr. 2026.

KANT, Immanuel. Fundamentação da metafísica dos costumes. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Disponível em: <https://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/kantfundamentacao.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2026.

RAWLS, John. Uma teoria da justiça. São Paulo: MartinsFontes, 2003.



Democracia NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Bruno Brasilio
Diego Nogueira
Diego Nunes
Gustavo Francisco
João Vitor de Paula
Matheus Furlan

A democracia costuma ser entendida, de maneira simplificada, como o direito de votar e escolher representantes políticos. No entanto, essa definição é limitada e não dá conta da complexidade que envolve a vida democrática. Mais do que um sistema eleitoral, a democracia é uma prática cotidiana, construída nas relações sociais e na forma como os indivíduos convivem, dialogam e participam da vida em sociedade. Nesse sentido, a análise dos espaços públicos e privados se torna essencial, pois é neles que a democracia se manifesta de maneira concreta, especialmente no que diz respeito ao respeito às diferenças.

Os espaços públicos são aqueles destinados ao uso coletivo, pertencentes à população e garantidos pelo poder público. Ruas, praças, escolas, hospitais e bibliotecas são exemplos desses espaços, onde, em princípio, todos têm o direito de acesso e circulação. Esses locais são fundamentais para a convivência social, pois permitem o encontro entre pessoas diferentes, com opiniões, culturas e modos de vida diversos. Já os espaços privados pertencem a indivíduos ou instituições específicas, como casas, empresas, escolas particulares e estabelecimentos comerciais.

Neles, o acesso é controlado e as regras são definidas pelos proprietários. Apesar dessa distinção, é importante compreender que os espaços privados também têm um papel relevante na formação de uma cultura democrática. Ambientes como a família, a escola e o trabalho são fundamentais para o desenvolvimento de valores como respeito, escuta e diálogo. É nesses espaços que os indivíduos aprendem a conviver com o outro, a lidar com opiniões diferentes e a participar de decisões coletivas. Dessa forma, a democracia não se restringe ao espaço público, mas começa a ser construída nas relações mais próximas e cotidianas.

Entretanto, é no espaço público que a democracia se expressa de maneira mais visível e efetiva. Esses espaços funcionam como verdadeiros cenários da vida política, onde os indivíduos deixam de ser apenas sujeitos privados e passam a se apresentar como cidadãos. É no espaço público que ocorrem manifestações, debates, encontros e diversas formas de participação social. A presença da diversidade nesses ambientes é essencial, pois é justamente o contato com o diferente que possibilita o desenvolvimento do respeito e da tolerância.

Além disso, os espaços públicos permitem que a democracia vá além do ato de votar. A participação cidadã pode ocorrer por meio de audiências públicas, conselhos comunitários, assembleias e outras formas de diálogo entre a população e o poder público. No entanto, é necessário destacar que o exercício da democracia exige responsabilidade. Nem toda forma de expressão pode ser considerada legítima dentro de um regime democrático.

Atos de vandalismo e destruição do patrimônio público, por exemplo, não representam a democracia, mas sim uma ameaça a ela. Isso porque os bens públicos pertencem a toda a coletividade, e sua destruição compromete o funcionamento da própria sociedade. A democracia se fortalece por meio do diálogo, do respeito e da participação consciente, e não pela violência ou pela imposição.

Outro aspecto importante a ser analisado é a tensão existente entre os espaços públicos e privados. Essa relação nem sempre é equilibrada, e, muitas vezes, um acaba interferindo de maneira inadequada no outro. Quando interesses privados dominam o espaço público, há o risco de que decisões coletivas sejam tomadas com base em interesses individuais ou econômicos, prejudicando o bem comum. Por outro lado, quando o Estado interfere excessivamente na vida privada, pode ocorrer a limitação das liberdades individuais, o que também é problemático em uma sociedade democrática.

Essa tensão levanta questões fundamentais da filosofia política, como o equilíbrio entre liberdade e igualdade, e os limites da atuação do Estado. Uma sociedade democrática precisa encontrar um ponto de equilíbrio entre esses dois polos, garantindo tanto a proteção da esfera privada quanto o fortalecimento do espaço público. Esse equilíbrio é essencial para que a democracia funcione de maneira justa e inclusiva.

Essas reflexões são aprofundadas por pensadores importantes da filosofia contemporânea, como Jürgen Habermas e Hannah Arendt. Habermas destaca a importância da esfera pública como um espaço de diálogo racional, onde os cidadãos podem discutir, argumentar e formar opiniões de maneira livre. Para ele, a democracia depende diretamente da qualidade dessa comunicação, ou seja, da capacidade das pessoas de dialogarem de forma crítica e respeitosa.



Fonte: Gemini, 2026.

Hannah Arendt apresenta uma reflexão profunda sobre a distinção entre o público e o privado. Para ela, o espaço público é o lugar da ação e da palavra, onde os indivíduos aparecem como iguais e participam da vida política. É nesse espaço que a liberdade se concretiza, não como algo individual, mas como uma experiência compartilhada. Por outro lado, o espaço privado está ligado às necessidades da vida e à esfera da intimidade, não sendo, portanto, um espaço político.

Arendt também chama atenção para uma crise do espaço público na modernidade. Segundo ela, há uma tendência de invasão do privado sobre o público, o que leva ao enfraquecimento da política e da participação cidadã. Quando a vida pública passa a ser dominada por interesses individuais, ocorre uma perda do sentido coletivo e uma redução da política a questões meramente administrativas. Isso compromete a democracia, pois diminui o espaço para o debate, a ação e a construção conjunta da sociedade.

Diante desse cenário, torna-se evidente que a preservação e o fortalecimento dos espaços públicos são fundamentais para a manutenção da democracia. Esses espaços devem ser acessíveis, inclusivos e capazes de acolher a diversidade, permitindo que diferentes vozes sejam ouvidas. Ao mesmo tempo, é necessário garantir que os espaços privados continuem sendo respeitados, preservando a liberdade individual e a autonomia dos sujeitos.

Portanto, a democracia não pode ser compreendida apenas como um sistema político formal, mas como uma prática social que depende diretamente da forma como os indivíduos ocupam e vivenciam os espaços em que estão inseridos. O respeito às diferenças, o diálogo e a participação são elementos essenciais para essa construção, e só podem se desenvolver plenamente em um ambiente onde o espaço público seja valorizado.



Em última análise, pensar a democracia hoje é pensar na qualidade das relações sociais e na capacidade de convivência entre diferentes. Sem espaços públicos vivos, abertos e participativos, não há verdadeira democracia. Da mesma forma, sem o respeito à esfera privada, não há liberdade. O desafio, portanto, está em construir uma sociedade que consiga equilibrar esses dois aspectos, promovendo tanto o bem comum quanto a dignidade individual. Somente assim será possível fortalecer uma democracia que não seja apenas formal, mas efetivamente vivida no cotidiano das pessoas.



Fonte: Gemini, 2026.

BIBLIOGRAFIA:

- ARENDT, Hannah. A condição humana. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.
- ARENDT, Hannah. Entre o passado e o futuro. São Paulo: Perspectiva, 2016.
- HABERMAS, Jürgen. Direito e democracia: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- HABERMAS, Jürgen. Teoria do agir comunicativo. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

Para saber mais . . .

Acesse o qrcode e assista na íntegra o Seminário sobre A relação entre o público e o privado e o sentido da política em Hannah Arendt, conduzido pela Profa. Dra. Nádia Souki, durante o XIII Simpósio Internacional Filosófico-Teológico, realizado na FAJE



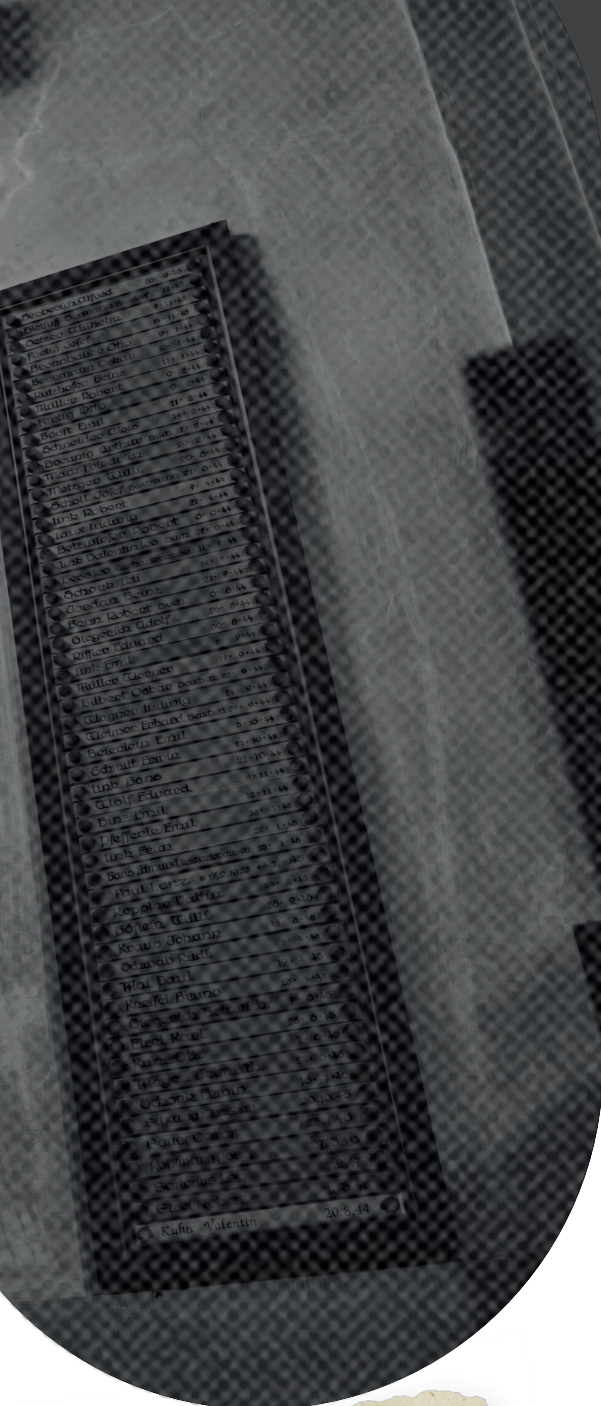


O RACISMO SOB A LENTE DA *Filosofia Cristã*

DIGNIDADE, NATUREZA E CONSCIÊNCIA

O racismo é um dos problemas mais persistentes da história humana e, quando analisado à luz da filosofia cristã, por exemplo, revela-se não apenas como uma injustiça social, mas como uma negação profunda da própria essência do ser humano. A tradição dessa vertente filosófica, desenvolvida ao longo dos séculos, oferece fundamentos sólidos para rejeitar qualquer forma de discriminação, baseando-se principalmente na dignidade intrínseca da pessoa humana, na unidade da natureza humana e no papel da consciência moral.

Nesse contexto, o pensamento de Santo Tomás de Aquino é essencial para compreender a base dessa dignidade. Para ele, o valor do ser humano não depende de fatores externos, como aparência física, cultura ou posição social, mas está enraizado em sua própria natureza. Essa dignidade possui um fundamento ontológico, pois o homem é constituído pela união entre corpo e alma racional. Além disso, ao ser criado à imagem de Deus (*Imago Dei*), o ser humano participa da inteligência, da vontade e da liberdade divina.



Dessa forma, toda pessoa possui um valor absoluto que não pode ser reduzido ou negado. O racismo, nesse sentido, representa uma violação direta do Direito Natural, pois rompe com a exigência de justiça e respeito que deve reger as relações humanas. Essa visão é reforçada por Santo Agostinho, que enfatiza a unidade do gênero humano. Para ele, todos os indivíduos compartilham a mesma natureza racional e espiritual, independentemente de suas diferenças externas. As distinções de cor, cultura ou origem são consideradas aspectos acidentais, ou seja, não alteram a essência do ser humano. Essa compreensão fundamenta a ideia de igualdade em dignidade entre todas as pessoas e promove uma visão de fraternidade universal. Assim, o racismo se mostra incompatível com essa perspectiva, pois tenta transformar diferenças superficiais em critérios de valor humano, o que não se sustenta filosoficamente.

Já no pensamento contemporâneo, Jacques Maritain contribui com uma distinção importante entre indivíduo e pessoa. Enquanto o indivíduo pode ser entendido como parte da sociedade, a pessoa é um ser espiritual, livre e dotado de dignidade própria, que não pode ser reduzido a um grupo ou categoria. Essa distinção é fundamental para compreender por que nenhuma forma de discriminação pode ser justificada. Além disso, Maritain desenvolve a ideia de Bem Comum, entendendo-o não como a simples soma de interesses individuais, mas como um conjunto de condições que permitem a todos viver com dignidade.

Quando o Estado ou a sociedade utilizam o conceito de bem comum para justificar a exclusão ou a opressão de determinados grupos, estão, na verdade, distorcendo seu verdadeiro sentido. A reflexão moral se aprofunda com John Henry Newman, que destaca o papel da consciência como guia da ação humana. Para ele, a consciência é a capacidade de reconhecer a verdade moral e distinguir o certo do errado, estando fundamentada na Lei Divina. No entanto, Newman alerta para o risco da “falsificação” da consciência, que ocorre quando o indivíduo passa a agir apenas segundo seus próprios desejos ou preconceitos, ignorando a verdade objetiva. Nesse sentido, o racismo pode ser entendido como um erro grave da consciência, pois leva o indivíduo a negar a dignidade do outro com base em julgamentos subjetivos e distorcidos.

Por fim, o pensamento de Karol Wojtyła, no contexto do personalismo, integra essas ideias ao afirmar que a pessoa humana se revela e se realiza por meio de seus atos. Cada ação expressa a identidade moral do indivíduo e sua relação com os outros. A consciência, nesse sentido, não é apenas um julgamento interno, mas um espaço de responsabilidade. Quando alguém age de forma racista, não apenas fere o outro, mas também compromete a própria integridade moral, pois deixa de reconhecer o próximo como pessoa.

Assim, o racismo não é apenas um erro social, mas também uma falha ética profunda que desfigura a própria humanidade de quem o pratica. Dessa forma, a filosofia cristã oferece uma base consistente para a rejeição do racismo, mostrando que ele contradiz a dignidade humana, a unidade da natureza humana e a verdade moral inscrita na consciência. Combater o racismo, portanto, não é apenas uma exigência social ou política, mas uma responsabilidade ética e espiritual, que exige o reconhecimento do valor absoluto de cada pessoa humana.

Leonardo da Silva Ribeiro
Gabriel Antônio de C. Almeida
Daniel Silveira Syllos
Gabriel de Oliveira Lopes
Lucas dos Santos Campos

A BASE DO BEM COMUM: PESSOA, DIGNIDADE E ESCOLHAS

Princípios que sustentam uma sociedade justa, solidária e verdadeiramente humana.

1 FUNDAMENTO ONTOLÓGICO

A dignidade humana pertence ao próprio ser da pessoa, independentemente de raça, aparência ou condição social.



2 TRANSCENDÊNCIA DA PESSOA

Capacidade humana de superar interesses individuais por meio das ações, da consciência e da busca pelo bem e pela verdade.



3 CONSCIÊNCIA MORAL

Capacidade de reconhecer o certo e o errado nas próprias ações.



“ O bem comum se constrói quando cada pessoa reconhece sua dignidade, escolhe o bem e age com responsabilidade.

Fonte: Gemini, 2026.

VOCÊ SABIA?

EM 2020, A IGREJA CATÓLICA LANÇOU A

CARTA ENCÍCLICA
FRATELLI TUTTI
DO SANTO PADRE
FRANCISCO

SOBRE A FRATERNIDADE
E A AMIZADE SOCIAL

ACESSE PELO QR CODE



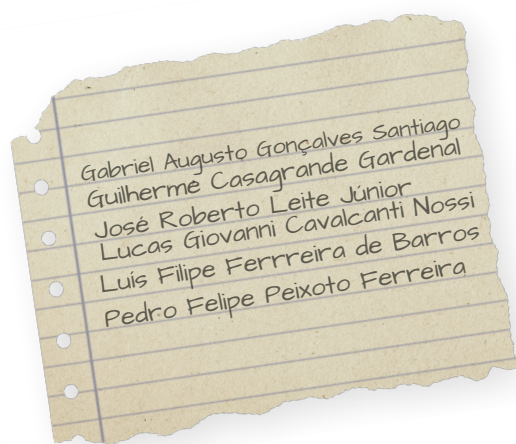
BIBLIOGRAFIA:

- AGOSTINHO, Santo. A cidade de Deus: contra os pagãos. Tradução de Oscar Paes Leme. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1990.
- AGOSTINHO, Santo. A Trindade. Tradução de Agostinho Belmonte. São Paulo: Paulus, 1995.
- MARITAIN, Jacques. A pessoa e o bem comum. Tradução de Vasco de Miranda. Rio de Janeiro: Agir, 1967.
- NEWMAN, John Henry. Carta ao Duque de Norfolk. Tradução de Carlos Nougé. Campinas: Ecclesiae, 2015.
- RIBEIRO, M. da S.; PINHEIRO, V. S. Bens básicos, moralidade e dignidade da pessoa humana: fundamentos da teoria da lei natural de Tomás de Aquino. In: Revista Brasileira de Direito, Passo Fundo, v. 13, n. 1, p. 1-20, jan./abr. 2017.
- WOJTYLA, Karol. Pessoa e ato. Tradução de Luiz Jean Lauand. São Paulo: Paulus, 2011.



Democracia

TRAGETÓRIA, CONCEITOS E DESAFIOS A HISTÓRIA ATÉ AQUI...



Séc. V a.C. — Grécia Antiga

Democracia direta em Atenas

Cidadãos participavam pessoalmente das decisões políticas. A palavra *dēmokratía* (*dēmos* = povo + *krátos* = poder) surge aqui. Limitada: mulheres, escravos e estrangeiros eram excluídos.

Sécs. XVII–XVIII — Iluminismo

Contratualismo: Locke e Rousseau

O poder político é legitimado pelo consentimento voluntário dos governados — e não pela vontade divina ou pela força. Locke defende direitos naturais; Rousseau, a vontade geral.

Séc. XVIII — Montesquieu

Separação dos poderes

A tripartição em Legislativo, Executivo e Judiciário impede a concentração de poder e protege as liberdades individuais. Base dos sistemas democráticos modernos.

Séc. XX — Robert Dahl

Poliarquia e pluralismo

As democracias reais são poliarquias: sistemas competitivos e plurais, onde o poder é disputado por vários grupos — não uma democracia direta ideal, mas a melhor forma praticável.

Séc. XX — Hannah Arendt

Pluralidade e ação política

A política existe porque os seres humanos são diferentes entre si. A ação — participação ativa na vida pública — é essencial para a democracia verdadeira.

Atualidade — Democracia contemporânea

Princípios ampliados

Eleições + direitos humanos + pluralismo político + separação dos poderes + Estado de direito + participação cidadã. O poder emana do povo, exercido direta ou indiretamente.

Poliarquia

Governo em que o poder não pertence a um único grupo, mas é disputado por vários partidos e centros de poder em eleições livres e competitivas. É uma democracia real — imperfeita, mas funcionando

Contratualismo

Teoria que explica a origem da sociedade e do poder político como um "contrato" entre os cidadãos.

O governante só tem legitimidade porque o povo consentiu — implícita ou explicitamente — em ser governado.

Pluralismo político

Coexistência de diferentes ideias, partidos e grupos na vida pública, sem que nenhum monopolize o poder. É a condição para que a democracia não vire autoritarismo.

Estado de direito

Princípio em que até o próprio governo está sujeito às leis. Ninguém — nem o presidente, nem o Congresso — está acima da Constituição. As leis valem para todos igualmente.

Os desafios da Democracia no Brasil





Pobreza e Desigualdade no Brasil

SÍNTESE DE INDICADORES SOCIAIS (SIS) — IBGE 2024

23,1% da população na pobreza (2024)	3,5% na extrema pobreza (2024)	0,504 Índice de Gini — menor desde 2012
---	-----------------------------------	--

Entre 2023 e 2024, 8,6 milhões de pessoas saíram da pobreza e 1,9 milhão deixaram a extrema miséria — menor nível desde o início da série histórica (2012).

A desigualdade é mais grave entre crianças: 39,7% dos jovens de 0 a 14 anos eram pobres em 2024, contra 8,3% entre idosos.

Norte e Nordeste concentram os maiores índices. O Nordeste tinha 39,4% da população na pobreza; o Sul, apenas 11,2%.

Desigualdade racial persiste: 29,8% das pessoas pardas e 25,8% das pretas eram pobres, contra 15,1% entre brancos.

Fonte Imagem 2: IBGE — Síntese de Indicadores Sociais 2024 (divulgada em dez/2025). Linha da pobreza: US\$ 6,85/dia (critério Banco Mundial).

BIBLIOGRAFIA:

ARENDDT, Hannah. Sobre a violência. Tradução de André Duarte. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

LOCKE, John. Segundo tratado sobre o governo civil e outros escritos. Tradução de Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. Petrópolis: Vozes, 1994.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, barão de. O espírito das leis. Tradução de Cristina Murachco. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. Do contrato social. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Penguin-Companhia, 2011.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. Do contrato social. Tradução de Lourdes Santos Machado. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

IBGE. Síntese de Indicadores Sociais (SIS) 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2025.

Baixe agora
o aplicativo
do E-Título



Sobre a revista Phronesis

"Diante de um mundo polarizado, nosso intuito é educar e engajar a juventude sobre temas sensíveis por meio de uma experiência interativa. Este projeto é uma realização em parceria com o Movimento Empreenda a Vida Ampla."

Equipe editorial

**EMPREENDA
A VIDA**
Ampla



Rotary
Club de Sorocaba Alvorada



ESCANEIE O QR CODE!!!

Leia quando e
onde quiser

